

EDITAL Nº 08/2025/DEPEAD/UAB

Processo Seletivo para Assistente Pedagógico



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

EDITAL Nº 08/2025/DEPEAD/UAB

PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à vinculação de Assistentes Pedagógicos à equipe multidisciplinar do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB do IFSC, de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 12.457 (19/05/2025); e Portaria CAPES nº 309 (27/09/2024).

1 DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
21 de agosto de 2025	Publicação do Edital
De 21 de agosto a 7 de setembro de 2025	Período de Inscrições
8 de setembro de 2025	Divulgação da banca examinadora
11 de setembro de 2025	Publicação do Resultado Parcial da Etapa 1 - Análise de Documentos
16 de setembro de 2025	Data limite para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Análise de Documentos
17 de setembro de 2025	Publicação do Resultado final da Etapa 1 - Análise de Documentos e horários das entrevistas
22 a 24 de setembro de 2025	Etapa 2 - Entrevistas
25 de setembro de 2025	Publicação do Resultado Parcial do Edital
30 de setembro de 2025	Data limite para encaminhamento de recurso referente ao Resultado do Edital
01 de outubro de 2025	Publicação do Resultado Final
06 de outubro de 2025	Início das atividades

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

1.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao presente edital no site do IFSC, no endereço: www.ifsc.edu.br/editais-ead

1.3 O edital foi elaborado em conformidade com o Parecer n. 00144/2024/GAB/PF/IFSC/PGF/AGU.

1.4 A impugnação do edital poderá ser realizada até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br.

2 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Para Assistente Pedagógico, área de Design Educacional, possuir graduação em Design, Licenciatura ou Tecnologia e experiência profissional em desenvolvimento e atualização de Web sites no moodle e conhecimentos em EAD e ter disponibilidade para participar de reuniões remotas às segundas-feiras à tarde.

2.2 Para Assistente Pedagógico, área de Revisão de Textos, possuir graduação em Letras e experiência profissional em desenvolvimento e atualização de Web sites no moodle e conhecimentos em EAD e ter disponibilidade para participar de reuniões remotas às segundas-feiras à tarde.

2.3 Para Assistente Pedagógico, área de Tradução e Interpretação de LIBRAS, possuir graduação em Letras LIBRAS ou PROLIBRAS e disponibilidade para atuação remota às segundas-feiras e às quartas-feiras no período noturno.

2.4 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para atividades em teletrabalho.

3 DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo visa a concessão de bolsas a Assistentes Pedagógicos para atuação em atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.

ASSISTENTE PEDAGÓGICO		
ÁREA	CARGA HORÁRIA	VAGAS
DESIGNER EDUCACIONAL	20h semanais	02 + Cadastro Reserva
REVISÃO DE TEXTOS	20h semanais	01 + Cadastro Reserva
TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	20h semanais	02 + Cadastro Reserva

3.2 O cadastro reserva objetiva a substituição do Assistente Pedagógico selecionado, em caso de impossibilidade.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma deste Edital e serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/812755?lang=pt-BR>

4.2 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.3 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- b) cópia da comprovação da experiência profissional;
- c) cópia do comprovante de vínculo como servidor do IFSC;
- d) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância;
- e) cópia de comprovantes de orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação (se houver);
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata - Anexo I.
- g) Declarações ou Portarias que comprovem os requisitos específicos exigidos no item 2.

4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, em arquivo único, em formato PDF, contendo sumário e páginas numeradas, com o nome do candidato, respeitando o limite de 64MB.

4.5 Não é permitida a inscrição para mais de uma vaga.

4.6 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.

4.7 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens 2 e 3 deste Edital será indeferida pela Comissão Examinadora.

4.8 Para comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver), serão aceitas cópia da Carteira de Trabalho, cópia da declaração da instituição empregadora ou cópia de contracheques que apresentem a data de admissão.

4.9 Experiências de tutoria, prática de ensino, estágio ou monitoria como estudante de graduação ou pós-graduação não serão consideradas para contagem de tempo de experiência no magistério.

4.10 Para efeito de comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

4.11 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

4.12 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br

5 DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do quadro permanente do Instituto Federal de Santa Catarina.

5.1.1 Parentes de candidatos inscritos ficam impedidos de participar da comissão examinadora.

5.2 A composição da comissão examinadora será divulgada no endereço eletrônico www.ifsc.edu.br/editais-ead na data prevista no Cronograma deste Edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado por Análise de Documentos.

6.2 O resultado será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data indicada no cronograma deste Edital.

6.3 A análise de documentos terá o valor máximo de 60 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

Item	Valor
6.3.1 vínculo ativo como docente do quadro permanente do IFSC	15 pontos
6.3.2 vínculo ativo como professor substituto do IFSC	05 pontos
6.3.3 experiência como professor no magistério de ensino superior	02 pontos por ano ou fração, até o limite de 10 pontos.
6.3.4 experiência profissional em Educação a Distância	02 pontos por ano ou fração, até o limite de 10 pontos.
6.3.5 formação em nível de pós-graduação (maior titulação)	Especialização - 3 pontos Mestrado - 4 pontos Doutorado - 10 pontos
6.3.6 experiência em Educação a Distância na área para a qual se candidatou	02 pontos por ano ou fração, até o limite de 10 pontos.

6.4 Para a pontuação citada nos itens 6.3.3 e 6.3.4 será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.

6.5 Para a pontuação citada no item 6.3.3 não serão considerados tempos de experiência concomitantes.

6.6 Para a pontuação citada no item 6.3.4 não serão considerados tempos de experiência concomitantes.

6.7 Para fins de pontuação, os documentos apresentados no item 6.3.3 não serão considerados no item 6.3.4, e vice versa.

6.8 Na análise descrita no item 6.3.5 prevalecerá o título de maior pontuação.

6.9 Para fins de pontuação, os documentos apresentados no item 6.3.4 não serão considerados no item 6.3.6, e vice versa.

6.10 Caberá recurso administrativo em relação ao resultado, que deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br na data prevista no cronograma deste Edital.

7 DA ETAPA DE ENTREVISTAS

7.1 A segunda etapa do processo seletivo é a Entrevista, com valor máximo de 40 pontos.

7.2 Até 5 (cinco) candidatos por vaga na etapa de Análise Documental, serão convocados por ordem de classificação para participação na etapa de Entrevistas e os demais candidatos farão parte de um cadastro reserva para futuras entrevistas conforme demanda.

7.3 O horário e o local das entrevistas será divulgado na data prevista no item 1,

no site: [http:// www.ifsc.edu.br/editais-ead](http://www.ifsc.edu.br/editais-ead).

7.4 O tempo de entrevista será de até 10 minutos por candidato.

7.5 Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

a) conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância	até 10 pontos
b) conhecimento em produção de materiais didáticos para EaD	até 10 pontos
b) conhecimento e experiência com a utilização da plataforma Moodle	até 10 pontos
c) conhecimento e experiência na área do processo seletivo (Design Educacional ou Revisão de Textos)	até 10 pontos

7.6 Para a pontuação de cada item, será utilizada a seguinte escala:

Não demonstra	Demonstra insuficientemente	Demonstra suficientemente	Demonstra plenamente
0 pontos	1 a 4 pontos	5 a 8 pontos	9 a 10 pontos

7.7 O candidato deverá se conectar, no horário estabelecido para entrevista, ao endereço eletrônico que será informado no resultado final da primeira etapa.

7.7.1 O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

7.7.2 O Resultado Parcial da etapa de entrevistas será divulgado na data prevista no item 1.

7.7.3 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da segunda etapa, à Comissão Examinadora, na data prevista no item 1.

7.7.4 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail: selecao-ead@ifsc.edu.br.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- candidato com maior tempo de experiência comprovada em docência na educação superior;
- candidato com maior experiência em educação a distância;
- candidato com maior idade.

8.3 Estabelecida e divulgada a pontuação no resultado parcial, os candidatos que atendam a um ou mais dos requisitos apresentados no item 2.3 serão considerados novamente para reserva de vagas e definição dos primeiros colocados.

8.4 Os candidatos classificados após o primeiro colocado comporão cadastro reserva.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data prevista no cronograma deste Edital.

10 DA VINCULAÇÃO

10.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista do Programa UAB, a ser enviada por e-mail ao candidato aprovado.
- b) Declaração de não acúmulo de bolsas, a ser enviada por e-mail ao candidato aprovado.
- c) Documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos digitalizados e enviados na inscrição.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO

11.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto ao IFSC, constante Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista da Universidade Aberta do Brasil, conforme modelo disponibilizado na página do edital, por meio do qual se obrigam a realizar as atribuições previstas durante o cronograma do componente curricular.

11.2 São atribuições do Assistente Pedagógico: Atuar em atividades de desenvolvimento e revisão de conteúdo em interação com outros professores, atualização de Web sites no sistema Moodle e atividades relacionadas ao uso da tecnologia aplicada na educação a distância. Elaborar relatórios mensais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPE/MEC, ou quando solicitado.

11.3 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12 DO PAGAMENTO DA BOLSA

12.1 A bolsa de Assistente Pedagógico corresponde ao valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.

12.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

12.3 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação de relatório das atividades desempenhadas assinado pelo Coordenador de Curso e pelo bolsista.

12.4 As atividades previstas no Termo de Compromisso do bolsista deverão ocorrer

de acordo com o cronograma do curso.

12.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o fracionamento ou acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ou de qualquer outro programa do Governo Federal, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função nesses programas.

13 DO CANCELAMENTO DA VINCULAÇÃO

13.1 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

13.2 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

13.3 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

13.4 Incorreção nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicará no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

13.5 O bolsista deve informar à Coordenação do Programa UAB em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa correspondente ao mês do afastamento e demais providências.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

14.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

14.3 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital e suas eventuais prorrogações.

14.4 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

14.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC, para fins de convocação e acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital no site www.ifsc.edu.br/editais-ead.

14.7 Os discentes regularmente matriculados nos cursos do programa Universidade Aberta do Brasil do IFSC não poderão atuar como bolsistas.

14.9 Podem candidatar-se a este edital e receber bolsas pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) no IFSC no período de vinculação.

14.10 O horário de desenvolvimento das atividades poderá ser alterado temporária ou permanentemente em razão do interesse justificado do Programa, da Administração ou definições legais internas ou externas.

14.11 No caso de desligamento a pedido, o bolsista deve informar a Direção do Câmpus e a Coordenação Geral do Programa UAB com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

14.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, consultada a Coordenação Geral UAB e o Departamento de EaD.

Florianópolis, 21 de agosto de 2025.

ZIZIMO MOREIRA FILHO
REITOR

Autorizado conforme despacho
nº 23292.025163/2025-29 em 20/08/2025.

ANEXO I - EDITAL Nº 08/2025/DEPEAD/UAB

Declaração de disponibilidade de carga horária

Eu, _____,
CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no
Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de
Assistente Pedagógico - área/unidade _____, declaro para os devidos
fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga,
conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFSC:
(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no semestre vigente)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site do IFSC, SIG-RH ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura eletrônica do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFSC.

Assinatura eletrônica da chefia imediata do servidor